# **AVISO N.º 08/2015**

#### **ASSUNTO: SISTEMA DE PAGAMENTOS DE ANGOLA**

- Transferências por Bruto e em Tempo Real

Considerando a necessidade se clarificar a definição de um valor a partir do qual as transferências interbancárias de fundos são obrigatoriamente liquidadas por bruto no Sistema de Pagamentos Por Bruto em Tempo Real - SPTR;

Nos termos das disposições combinadas do artigo 7.º da Lei n.º 5/05, de 29 de Julho - Lei do Sistema de Pagamentos e do artigo 51.º, da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho - Lei do Banco Nacional de Angola.

#### **DETERMINO:**

### Artigo 1.º

### (Objecto)

O presente Aviso estabelece as condições de obrigatoriedade da liquidação de transferências interbancárias no Sistema de Pagamentos Por Bruto em Tempo Real - SPTR.

### Artigo 2.º

### (Liquidação de transferências de fundos no SPTR)

Todas as transferências interbancárias individuais de fundos, tendo como destinatário um cliente bancário e de montante igual ou superior ao valor definido em regulamentação específica, são obrigatoriamente liquidadas por bruto (operação por operação) no SPTR.

#### Artigo 3.º

#### (Cheques)

O disposto no presente Aviso não se aplica a cheques utilizados do Sistema de Pagamentos de Angola.

### Artigo 4.º

### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Aviso são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

# Artigo 5.º

## (Entrada em vigor)

O presente Aviso entra em vigor 5 (cinco) dias após a data da sua publicação.

# **PUBLIQUE-SE.**

Luanda, aos 13 de Abril de 2015.

#### **O GOVERNADOR**

# JOSÉ PEDRO DE MORAIS JÚNIOR